PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

Fls nº 303

GABINETE DO VEREADOR HENDERSON LIRA PINTO - DEMOCRATAS

PROJETO DE LEI Nº /2017, DE DE FEVEREIRO DE 2017.
Autor: Ver. Henderson Pinto – Democratas

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº LEI Nº 19.302/2013, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013 QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE UTILIDADE PÚBLICA PARA O MUNICÍPIO DE SANTARÉM À SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ – COLÉGIO DOM AMANDO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais aprova a seguinte proposta de lei.

Art. 1º Altera o art. 1º da Lei nº 19.302/2013, de 12 de setembro de 2013, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica considerada de UTILIDADE PÚBLICA, para o Município de Santarém, A CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ –COLÉGIO DOM AMANDO, fundada em 17 de setembro de 1965, com sede e foro jurídico em Santarém, entidade de caráter privado, sem fins lucrativos e econômicos, apartidária, cujo objetivo impar, é atender com assistência social, educacional, cultural e filantrópica seus membros associados e a sociedade em geral, Está localizada nesta cidade de Santarém, na Praça Barão de Santarém, nº 01, CEP: 68.005-530, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ com o número 60.993.193/0012-03 para que a mesma tenha efeitos legais e usufruir os benefícios em consonância com as prerrogativas da Lei pertinente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em de Fevereiro de 2017.

HENDERSON LIRA PINTO
VEREADOR – DEMOCRATAS.

JUSTIFICATIVA

A CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ, COLÉGIO DOM AMANDO.

É uma entidade de direito privado, sem fins lucrativos, desvinculada de qualquer agremiação político-partidária; sem fins lucrativos e conômicos, cujo objetivo impar, é atender com assistência social, educacional, cultural e filantrópica seus membros associados e a sociedade em geral

A finalidade da Congregação de Santa Cruz que atua em nosso Município de Santarém – Estado do Pará, visa tão-somente, firmar cada vez mais contratos com entidades públicas ou privadas, a juízo da diretoria, visando à obtenção de propostas e recursos para execução de novos programas sociais definidos nas aléneas que deliberam o estatuto da entidade, etc. **A proposta de alteração se justifica pelo fato de ter havido equívoco no CNPJ do projeto anterior.**

É dentro deste pensamento que reivindicamos aos nobres pares deste Poder, total apoio a esta proposta de Lei, na certeza que a entidade em questão saberá usufruir os proveitos e benefícios concernentes à mesma. Desta forma, assegurando-lhe os direitos e os benefícios cabíveis na forma da lei, com a finalidade de ampliar sua área de atuação em nossa municipalidade e região. Com isso, a alteração na presente lei, decorre da mudança no estatuto da instituição que outrora era denominada de **SOCIEDADE DOS IRMÃOS DA CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ, passando PARA *CONGREGAÇÃO DE SANTA CRUZ.***

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Santarém, Plenário do Palácio Tapajós, em de Fevereiro de 2017.

HENDERSON LIRA PINTO
VEREADOR – DEMOCRATAS.